



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2446/15

PROJETO DE LEI

SUMULA:- Altera dispositivo da Lei nº. 913/2001, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 1º do art. 5º, da Lei Municipal nº. 913/2001, de 10 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 1º - *Em caso de moratória decorrente do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, constituído sob a forma de autolancamento e em relação aos demais tributos, cada parcela não será inferior a R\$. 50,00 (cinquenta reais)”.*

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1396/2007, de 30 de junho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal.

